



Palácio das Indústrias Parque D. Pedro II - Cep:03003-000 - Pabx:3315-9077



CORREIOS MALA DIRETA POSTAL 5727/01 DR/SPM Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 47

SÃO PAULO – SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2002

NÚMERO 164

GABINETE DA PREFEITA Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II E-MAIL:

DECRETO Nº 42.332, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Cria a Inspeção Regional de Cidade Tiradentes - IR/CT, vinculada à Guarda Civil Metropolitana, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 144, § 8º, da Constituição Federal, e do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, compete à Guarda Civil Metropolitana a proteção dos bens, serviços e instalações municipais;

Art. 1º - Fica criada, vinculada à Guarda Civil Metropolitana e diretamente subordinada ao Comando Operacional Leste - COL, a Inspeção Regional de Cidade Tiradentes - IR/CT, para atuar na área territorial da Subprefeitura de Cidade Tiradentes, com as seguintes incumbências:

I - dar cumprimento às diretrizes e ordens emanadas de seu respectivo Comando Operacional da Guarda Civil Metropolitana, quanto ao policiamento e desenvolvimento das atividades da corporação;

II - prestar atendimento às solicitações dos órgãos municipais, no âmbito de suas respectivas competências constitucionais;

III - desenvolver as demais atividades necessárias ao integral exercício de suas atribuições.

Art. 2º - Ao Comandante da Guarda Civil Metropolitana caberá indicar e destacar, observada a disponibilidade da corporação, os recursos materiais e humanos destinados à Inspeção Regional de que trata este decreto.

Art. 3º - A Inspeção Regional, ora criada, será comandada por um Inspetor Chefe Regional.

Art. 4º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de agosto de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, Secretário Municipal de Segurança Urbana

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de agosto de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.333, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Cria a Inspeção Regional de M'Boi Mirim - IR/MB, vinculada à Guarda Civil Metropolitana, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

SUMÁRIO

MATÉRIAS INFORMATIZADAS E DISPONÍVEIS NA INTERNET www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias 3 Indicadores Econômicos Municipais 3 Hosp. do Serv. Público Municipal 17 Instituto de Previdência Municipal 18 Serviço Funerário do Município 20 Servidores 23 Concursos 38 Editais 43 Licitações 51 Câmara Municipal 54 Tribunal de Contas 58 Esta edição é composta de 64 páginas.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 144, § 8º, da Constituição Federal, e do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, compete à Guarda Civil Metropolitana a proteção dos bens, serviços e instalações municipais;

Art. 1º - Fica criada, vinculada à Guarda Civil Metropolitana e diretamente subordinada ao Comando Operacional Sul - COS, a Inspeção Regional de M'Boi Mirim - IR/MB, para atuar na área territorial da Subprefeitura de M'Boi Mirim, com as seguintes incumbências:

I - dar cumprimento às diretrizes e ordens emanadas de seu respectivo Comando Operacional da Guarda Civil Metropolitana, quanto ao policiamento e desenvolvimento das atividades da corporação;

II - prestar atendimento às solicitações dos órgãos municipais, no âmbito de suas respectivas competências constitucionais;

III - desenvolver as demais atividades necessárias ao integral exercício de suas atribuições.

Art. 2º - Ao Comandante da Guarda Civil Metropolitana caberá indicar e destacar, observada a disponibilidade da corporação, os recursos materiais e humanos destinados à Inspeção Regional de que trata este decreto.

Art. 3º - A Inspeção Regional, ora criada, será comandada por um Inspetor Chefe Regional.

Art. 4º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de agosto de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

BENEDITO DOMINGOS MARIANO, Secretário Municipal de Segurança Urbana

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de agosto de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.334, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Cria a Inspeção Regional de Parelheiros - IR/PA, vinculada à Guarda Civil Metropolitana, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 144, § 8º, da Constituição Federal, e do artigo 88 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, compete à Guarda Civil Metropolitana a proteção dos bens, serviços e instalações municipais;

Art. 1º - Fica criada, vinculada à Guarda Civil Metropolitana e diretamente subordinada ao Comando Operacional Sul - COS, a Inspeção Regional de Parelheiros - IR/PA, para atuar na área territorial da Subprefeitura de Parelheiros, com as seguintes incumbências:

I - dar cumprimento às diretrizes e ordens emanadas de seu respectivo Comando Operacional da Guarda Civil Metropolitana, quanto ao policiamento e desenvolvimento das atividades da corporação;

II - prestar atendimento às solicitações dos órgãos municipais, no âmbito de suas respectivas competências constitucionais;

III - desenvolver as demais atividades necessárias ao integral exercício de suas atribuições.

Art. 2º - Ao Comandante da Guarda Civil Metropolitana caberá indicar e destacar, observada a disponibilidade da corporação, os recursos materiais e humanos destinados à Inspeção Regional de que trata este decreto.

Art. 3º - A Inspeção Regional, ora criada, será comandada por um Inspetor Chefe Regional.

Art. 4º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de agosto de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico BENEDITO DOMINGOS MARIANO, Secretário Municipal de Segurança Urbana Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de agosto de 2002. RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.335, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Dispõe sobre delegação de competência à Secretária Municipal de Assistência Social.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica delegada competência à Secretária Municipal de Assistência Social para representar o Município de São Paulo na assinatura do Plano de Trabalho e do Termo de Responsabilidade referentes à transferência de recursos derivados de Emendas Parlamentares ao Orçamento da União, do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social para o FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social e consequente repasse às entidades interessadas, na forma de contribuição.

Art. 2º - Incumbirá à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito de suas atribuições e sob a coordenação de sua Titular, a execução das ações decorrentes do Termo de Responsabilidade referido no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de agosto de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ALADAÍZA SPOSATI, Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de agosto de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.336, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Revoga o item 3.1.3 da Tabela III, anexa ao Decreto nº 41.590, de 28 de dezembro de 2001, que fixa o valor dos preços de serviços prestados por Unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica revogado o item 3.1.3 da Tabela III, anexa ao Decreto nº 41.590, de 28 de dezembro de 2001, que fixa o valor dos preços de serviços prestados por Unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de agosto de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

NÁDIA CAMPEÃO, Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de agosto de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.337, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Dá nova redação ao artigo 8º do Decreto nº 42.211, de 18 de julho de 2002, que regulamenta o Programa Municipal de Arborização Urbana com árvores frutíferas - PRÓ-ECOVIT, instituído pela Lei nº 13.313, de 31 de janeiro de 2002.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - O artigo 8º do Decreto nº 42.211, de 18 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 8º - Mediante apresentação da documentação exigida no artigo 7º, a proposta, pré-avaliada pela Divisão Técnica de Produção do DEPAVE/SMMA, será encaminhada ao setor responsável pela área onde ocorrerá o plantio, para a competente manifestação técnica." (NR)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de agosto de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico STELA GOLDENSTEIN, Secretária Municipal do Meio Ambiente Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de agosto de 2002. RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.338, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Declara de utilidade pública municipal a entidade que especifica.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos das Leis nºs 4.819/55, 5.120/57, 6.947/66 e 11.295/92, a entidade denominada "Associação Metodista de Ação Social - AMAS - Vila Mariana", sediada na Rua Joel Jorge de Mello, nº 268 - Distrito de Vila Mariana, no Município de São Paulo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de agosto de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de agosto de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.339, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Declara de utilidade pública municipal a entidade que especifica.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos das Leis nºs 4.819/55, 5.120/57, 6.947/66 e 11.295/92, a entidade denominada "Casa de Isabel - Centro de Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência Doméstica", sediada na Rua Domingos Mendes, nº 357 - Distrito de São Miguel Paulista, no Município de São Paulo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de agosto de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de agosto de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.340, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 5.500.170,53, de acordo com a Lei nº 13.258/01, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.258, de 28 de dezembro de 2.001, e visando despesas inerentes as atividades da Secretaria,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 5.500.170,53 (cinco milhões, quinhentos mil, cento e setenta reais e cinquenta e três centavos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with 3 columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 18.10.10.302.0109.4113 Melhoria da Qualidade do Atendimento - Bem Cuidar. Row 2: 33903900.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Row 3: 5.500.170,53

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

Table with 3 columns: CÓDIGO, NOME, VALOR. Row 1: 18.10.10.122.0251.2101 Operação e Manutenção da Frota. Row 2: 33903000.4 Material de Consumo. Row 3: 44905200.2 Equipamentos e Material Permanente. Row 4: 18.10.10.122.0251.2102 Aquisição e Locação de Veículos para a Frota. Row 5: 44905200.0 Equipamentos e Material Permanente. Row 6: 18.10.10.122.0251.4100 Administração do Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde. Row 7: 44905200.5 Equipamentos e Material Permanente. Row 8: 17.000,00